

## De convergências, divergências, mudanças e coisas das ciências

Jorge Candeias

*Texto escrito para o Ciberdúvidas, em que o [autor](#), contraditando os números apresentados por Maria Regina Rocha em “[A falsa unidade ortográfica](#)”, complementa o seu artigo “[Para mal dos pecados de alguns, os números não mentem](#)”, publicado originariamente no jornal Público de 25-02-2013. Nele se procede a uma quantificação mais pormenorizada da mudança que, com o [Acordo Ortográfico](#), abrangeu as formas verbais, o hífen, as consoantes mudas e a acentuação gráfica.*

Sou um homem curioso. Todos o somos, de uma forma ou de outra, caso contrário não pertenceríamos a esta espécie, ou sequer à ordem dos primatas. Mas a nossa curiosidade, como tantas outras coisas em nós, percorre caminhos diferentes. Nuns delicia-se com as últimas tricas políticas, noutros com o que acontece a seguir na novela ou na série de TV preferida, noutros nas sempiternas confusões da bola, e assim por diante. Em mim, sempre foi, desde miúdo, despertada pelo conhecimento, particularmente o de cariz científico. Dados, fenómenos, relações entre umas coisas e outras, do infinitamente grande ao infinitamente pequeno, das coisas da vida às coisas da nossa vida de gente humana que pensa e fala e pensa falando, tudo me desperta a curiosidade. E quando algo me desperta a curiosidade, investigo desde que para isso disponha de um mínimo de tempo e de meios.

Portanto, sendo um homem curioso, quando me apanhei com o belo do *Vocabulário da Mudança* (*VdM*) todo aconchegadinho numa folha Excel, não me limitei a fazer as contas gerais que apresentei no artigo que acabou por sair no *Público*. Não. Dissequei-o para ver que impacto têm em cada grupo de palavras as alterações trazidas pela nova ortografia. Falo aqui, em traços gerais — uma listagem exaustiva é demasiado aborrecida para um artigo deste género... mas publiquei-a no meu [blogue](#) — das que me parecem mais relevantes para a discussão em curso. Ou por outra: daquelas que precisam mais de pontos postos nos is.

Começando pelos verbos. O *VdM*, onde só constam palavras que sofreram algum impacto da nova ortografia, inclui apenas 178 verbos. Pouco mais que uma gota de água nessa parte do nosso léxico mas, se incluísse as formas flexionadas (que não inclui; todos os verbos estão no infinitivo), estes 178 verbos ramificar-se-iam em cerca de 10 mil palavras, pois o verbo típico gera mais de 50 formas vocabulares diferentes entre as suas várias pessoas e tempos. Portanto, é um grupo relevante de palavras, e convém saber se nele as tendências em termos de convergências e divergências são, ou não, diferentes das da generalidade das palavras presentes no vocabulário.

E o que descobri foi que sim, embora não exatamente da mesma forma. Os números são: dos 178 infinitivos verbais, são 70 os que tinham grafias divergentes e passaram a tê-la dupla, são 36 os que a tinham igual e mudaram para outra grafia igual, são 60 os casos de convergência e são apenas 12 os de divergência. A razão convergência/divergência é aqui só de 5:1, mas tanto os casos de convergência como os de divergência têm mais peso no total de verbos do que no de todas as palavras. Contudo, e isto convém sublinhar, a convergência bate a divergência por larguíssima margem. Assumindo, para facilidade de contas, que cada verbo se ramifica em 50 formas vocabulares, isto significa totais de cerca de 600 grafias divergentes, mas três mil grafias convergentes.

E na verdade, é isso o que acontece em boa parte dos grupos de palavras em que se pode subdividir o *VdM*. É isso o que acontece, por exemplo nas palavras em que o C emudece em toda a lusofonia ou só em alguns dos seus dialetos (numa proporção de mais de 6:1), as quais são em número de 1737, cerca de um quarto do vocabulário. Num conjunto tão numeroso de palavras, aquelas em que existe convergência também são numerosas: 557; as divergentes são-no bem menos: 84. É também isso o que acontece, e de forma ainda mais expressiva, nas mudanças relacionadas com o hífen onde, num universo de 927 palavras, há 85 que convergem e apenas 3 que divergem.

Só num grupo as divergências superam as convergências: nas palavras em que as fonéticas lusófonas — todas ou algumas — emudecem o P em sequências consonantais. Só aí, num conjunto de palavras que não ultrapassa as 315, encontramos apenas 16 casos de convergência para 136 casos de divergência. Estão aqui quase dois terços de todas as divergências geradas pela nova ortografia e presentes no VdM.

De resto, ou a convergência é praticamente total, como nas alterações relativas ao trema ou à supressão da acentuação em alguns grupos de palavras paroxítonas, ou a ortografia muda de forma praticamente idêntica em todo o português, como noutros grupos em que a acentuação é suprimida, ou então fica tudo como dantes, numa série de grupos que incluem o mais numeroso de todos: o das palavras com acentuação diferenciada na sílaba tónica, com uso do acento agudo do lado de cá do Atlântico e do circunflexo do lado de lá, embora, formalmente, ambas as formas passem a estar corretas na língua portuguesa como um todo.

Demasiados opositores à mudança cedem à demagogia fácil (para não lhe chamar outras coisas menos benévolas) de centrarem a análise nas divergências, escamoteando as convergências. Ao fazer a análise completa aos dados compreende-se porquê: se usassem os dados todos, a afirmação de que a nova ortografia não aproxima os usos ortográficos na nossa língua tornar-se-ia completamente indefensável porque pura e simplesmente é desmentida pelos números.

Na verdade, sempre que aparecem artigos, e até artigos técnicos publicados em revistas da especialidade, a só falarem de um dos lados da questão, deve ficar imediatamente posta em causa a honestidade intelectual do estudo e a seriedade técnica de quem o leva a cabo. Porque algo que é feito com honestidade e rigor não apresenta só um lado da questão. E em ciência (e a linguística pretende ser uma ciência) não se fazem estudos para provar pontos de vista. O processo é outro: põem-se hipóteses, testam-se essas hipóteses com os dados disponíveis, confrontam-se com outras hipóteses e se no fim houver mais do que uma hipótese a explicar igualmente bem os dados, escolhe-se a que for mais simples e mais testável. Estudos que afirmem que «se pretende com este estudo demonstrar que» são tecnicamente incompetentes (embora se saúde a honestidade de quem deixa os seus objetivos assim tão claros à partida), pois o que a ciência faz é *testar se*, não *demonstrar que*. As demonstrações, quando acontecem, são uma consequência dos testes, nunca um ponto de partida.

Dir-me-ão: ah, mas a própria existência de alguma divergência é sintoma do falhanço da mudança. E eu respondo: não, não é. É sintoma da natureza da mudança.

É que nenhuma moeda tem só uma face, compreendem? Por isso, não há mudança que não traga consigo algum aspeto negativo. O que se deve exigir de todas elas, para que haja progresso, é que os aspetos positivos suplantem os negativos, desejavelmente em muito. E isto aplica-se a todas. Às ortográficas, sim, mas também às políticas, às sociais, às económicas, às da vida privada de cada um de nós, etc., etc., etc. E etc.

E, no caso em apreço, é incontestável que a nova ortografia aproxima os usos ortográficos de quem se expressa em português. E isso é — e atenção, que se segue uma palavra intrinsecamente opinativa — *bom*.

04/03/2013

<http://www.ciberduvidas.com/textos/acordo/13940>

## **O tratado internacional vinculativo do Acordo Ortográfico**

Fernando Guerra

1. O [Acordo Ortográfico](#) da Língua Portuguesa, de 16 de dezembro 1990, previa, na sua redação original, a entrada em vigor em 1 de janeiro de 1994, após ratificação de todos os Estados signatários (art.º 3.º).

2. Em julho de 2004, no sentido de facilitar a entrada em vigor entre Estados que já haviam ratificado, permitindo a outros uma posterior ratificação e entrada em vigor nos respectivos territórios, o [II Protocolo Modificativo do Acordo Ortográfico](#), de julho de 2004, estatuiu que basta a ratificação por três Estados signatários do Acordo para que este entre em vigor (obviamente apenas entre esses três Estados):

«A República de Angola, a República Federativa do Brasil, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República de Moçambique, a República Portuguesa, a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste:

Considerando que, até à presente data, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, a 16 de Dezembro de 1990, ainda não pôde entrar em vigor por não ter sido ratificado por todas as partes contratantes;

Tendo em conta que, desde a IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), ocorrida em Brasília a 31 de Julho e 1 de Agosto de 2002, se adoptou a prática, nos Acordos da CPLP, de estipular a entrada em vigor com o depósito do terceiro instrumento de ratificação;

Evocando a recomendação dos Ministros da Educação da CPLP que, reunidos, em Fortaleza, a 26 de Maio de 2004, na V Reunião de Ministros da Educação, reiteraram ser o Acordo Ortográfico um dos fundamentos da Comunidade e decidiram elevar, à consideração da V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, a proposta de se aprovar o Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa que (...) define a entrada em vigor do Acordo com o depósito dos instrumentos de ratificação por três países signatários;

DECIDEM as partes:

1. Dar a seguinte nova redação ao Artigo 3 do Acordo Ortográfico:

### **Artigo 3.º**

"O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entrará em vigor com o terceiro depósito de instrumento de ratificação junto da República Portuguesa".»

3. Até ao momento, quatro Estados signatários do Acordo depositaram os instrumentos de ratificação do Acordo e do II Protocolo Modificativo: Brasil, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Portugal, pelo que o Acordo Ortográfico de 12 de outubro de 1990 se encontra em pleno vigor nesses quatro Estados.

4. Uma disposição como a do art.º 3.º do Acordo na redação que lhe foi dada pelo Protocolo de 2004 é validada pelo direito internacional público consuetudinário, codificado pela Convenção de Viena sobre o direito dos tratados, de 22 de maio de 1969, cujo n.º 1 do art.º 24.º dispõe que «um tratado entra em vigor

na forma e na data prevista no tratado ou acordada entre as partes». Nos termos do n.º 2 do mesmo art.º 24.º, é «só na ausência de tal disposição ou acordo» que «um tratado entra em vigor tão logo o consentimento em obrigar-se por um tratado seja manifestado por todos os Estados signatários». No caso vertente, a redação dos considerandos do II Protocolo acima transcrita não deixa margem a dúvidas: o objetivo dos Estados signatários consistia em possibilitar a entrada em vigor do Acordo entre Estados já preparados para tal, *independentemente da ratificação por todos não só do Acordo mas também desse mesmo protocolo (ao contrário do que alguns opositores ao Acordo têm pretendido)*.

5. O II Protocolo Modificativo não precisa da ratificação de todos os Estados subscritores do Acordo pela simples razão de que este, à data da celebração do Protocolo, ainda não era vinculativo para nenhum. Na verdade, o Acordo Ortográfico de 1990 não vinculava ainda qualquer Estado, por não ter sido ratificado por todos — o que era originariamente um requisito da sua vigência —, nada impedindo a uma parte dos Estados acordar que ele passaria a vincular aqueles que o ratificassem (desde que pelo menos três), sem esperar pelos outros. Entender no sentido oposto seria contrário à redação e ao objetivo do II Protocolo, esvaziando-o de qualquer conteúdo. Entender que o II Protocolo terá, para entrar em vigor, de ser ratificado por todos os Estados signatários «como qualquer outro ato de direito internacional», como pretendem os opositores do Acordo, é desconhecer o normativo do direito internacional e desconhecer as regras de interpretação do direito em geral.

6. O art.º 18.º da Convenção de Viena sobre o direito dos tratados impõe aos Estados «a obrigação de não frustrar o objeto e a finalidade de um tratado antes da sua entrada em vigor». O art.º 26.º do mesmo diploma acolhe o princípio *pacta sunt servanda*: «Todo o tratado em vigor obriga as partes e deve ser cumprido por elas de boa-fé.» O Estado português não pode continuar a protelar *sine die* e sem razões claras a aplicação de um tratado que o obriga, sob pena de violação dos princípios básicos do direito e da convivência internacionais.

25/06/2010

<http://www.ciberduvidas.com/textos/acordo/13837>

## A língua portuguesa vai ter oito ortografias? \*

**Fernando Cristóvão\*\***

Se Portugal e o Brasil têm o direito de possuírem ortografia própria, por que razão é que Angola, Moçambique e os outros países lusófonos também não a hão-de ter, até ficarmos «orgulhosamente sós»?

E qual é a língua que resiste a oito ortografias?

E não venham com o argumento ingénuo de que certas palavras ou acentuações estão de tal maneira radicadas, que seria violência cultural inadmissível alterá-las... Para resolver isto, não existem já na ortografia actual as formas duplas como **ouro** e **oiro**, **cota** e **quota**, etc. (como acontece também em outras línguas)?

Incomodam-se uns tantos com a hipotética influência que a alteração da grafia pode ter na língua. E, se tiver, é isso mais grave que a pluralidade das ortografias? A hipótese é tão mesquinha quanto é certo que determinados países, como a Albânia, a Turquia e o Vietname, trocaram os seus alfabetos pelo latino, deixando, respectivamente, os seus caracteres gregos, árabes e chineses, sem que as suas culturas sofressem com tão radical mudança. Nesses países não acabaram os poetas, nem os romancistas, nem deixaram de se publicar e de ler livros e jornais, nem aconteceram desgraças culturais — antes encontraram veículo mais adequado para a sua expansão e expressão.

Também é de lamentar o desconhecimento ou a chantagem que se faz confundindo língua com ortografia, como se fossem realidades inseparáveis.

A ortografia é tão-somente, segundo o linguista Herculano de Carvalho, autoridade bem reconhecida, a «forma de representar correctamente por escrito a palavra falada de uma dada língua, por meio de um dado sistema de sinais gráficos de natureza alfabética (letras, grafemas)».

A grafia ou ortografia não condiciona a língua, nem o estilo, nem as liberdades literárias, gráficas ou outras que os escritores usam a seu bel-prazer — desde o eliminar a pontuação, a translineação, o fazer de todo um capítulo ou livro um parágrafo único, até à construção ou desconstrução das palavras...

A mesma ortografia serve e respeita as diversas variedades nacionais, regionais ou ideoletos da língua comum.

O inexplicável ciúme em relação aos brasileiros, que chegou a acusar os membros da delegação portuguesa que subscreveu o presente Acordo de "traidora" por cedências ao Brasil — por exemplo, na questão da supressão das consoantes mudas —, ignora (?) que, já em 1746, o português Luís António Verney, no *Verdadeiro Método de Estudar*, em carta-capítulo dedicada à ortografia, defende, como nos acordos ortográficos modernos, que a ortografia deve seguir a pronúncia, mas com excepções. Seguindo esse

mesmo critério, era da opinião de que se deviam suprimir as consoantes duplas quando uma não se pronunciava, a começar pelas dobradas; e que essa regra se aplicava também aos grupos: «Passando ao B, digo que esta não se deve conservar senão naqueles nomes que especialmente a têm na pronúncia, como obstáculo, obstante, etc., mas naqueles que hoje se pronunciam sem ela, parece-me escrúpulo demasiado.»

E quanto ao tão falado caso do **ato**, em palavra em que a ditongação não se ouve (e a situação de **acto** é semelhante), Verney sentencia: «Ato é mui boa palavra e todos a entendem!»

E que dizer, em relação à hipótese que foi muito discutida e objecto de grande gáudio humorístico, em 1968, de várias supressões do H, incluindo a palavra **homem** (a honra machista!)? Verney afirma: «Não condeno quem escreve **Homero, Heródoto, Heródes**, etc., ainda que estes três, e outros semelhantes que estão já muito em uso, podem mui bem escrever-se sem H, o que até os nossos italianos já fazem.»

Servem estes exemplos do *Verdadeiro Método* para mostrar que os brasileiros não podiam antecipar-se aos portugueses sobre os aspectos ortográficos em apreço, pois a sua literatura — segundo a mais abalizada opinião, a de António Cândido — começou por volta de 1750, e a primeira gramática que elaboraram, *A Língua Nacional*, de António Pereira Coruja, é de 1835, bem depois das propostas de Verney. Se a cronologia servisse para esta guerrilha, haveria que afirmar que os brasileiros aprenderam alguma coisa de Verney...

Uma notável singularidade desta segunda vaga da discussão sobre o Acordo Ortográfico consiste em ela se processar como se ainda estivéssemos em 1968. É que, agora, o Acordo já está aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91, em 4 de Junho, na presidência de Vítor Crespo e proposto por ela, para ratificação, ao presidente Mário Soares, que o fez em 4 de Agosto de 1991, encontrando-se publicado no *Diário da República* I série-A, n.º 193 de 23/8/1991. O que se debate agora é a sua entrada em vigor, em conformidade com o que os países lusófonos resolverem, em questão de prazos, apoios, etc.

Que sentido tem proporem-se alternativas ao disposto em diversas bases, até porque não passam de alternativas?

Considerando a discussão que se tem travado até aqui, é de lamentar que não se tenham debatido os aspectos didácticos e pedagógicos da prática do Acordo nas escolas, os custos reais de uma perda de vendas das editoras na área dos manuais de ensino da língua (mas não da Matemática, História, Física, etc.), perdas essas compensadas (em que medida?) pelas vendas maciças de dicionários, prontuários, glossários, etc., com realização quase imediata do capital investido, quando o Acordo entrar em vigor.

E, envolvendo tudo isto, porque não se gastam antes energias em discutir uma verdadeira política da língua no país e no estrangeiro, tanto mais que o actual contexto é multicultural, com não poucos problemas de multilinguismo?

Como é possível gastarem-se tantas energias a combater moinhos de vento?

Ver vídeo [aqui](#).

**\* texto (versão integral) publicado no caderno *Actual* do semanário português *Expresso* de 25 de Abril de 2008, sob o título *Oito ortografias?* :: 25/04/200**

## Para mal dos pecados de alguns, os números não mentem

Jorge Candeias

*Com o [Acordo Ortográfico](#), aumentou o número de palavras que se escrevem de forma diferente, sustentava Maria Regina Rocha, em "[A falsa unidade ortográfica](#)". Número rebatido por [Jorge Candeias](#) em artigo saído em 25 de fevereiro de 2013 no jornal "[Público](#)", onde afirma: «A convergência bate a divergência com uma vantagem de mais de cinco para um. E à tão badalada “cedência ao Brasil” corresponde uma “cedência a Portugal” ligeiramente mais numerosa». Segue-se o texto, transcrito na íntegra.*

A regra mais básica para quem quer discutir as coisas com um mínimo de seriedade é não falsificar dados. Logo a seguir na escala das regras indispensáveis vem esta: não selecionar os dados que convém, fingindo que os outros não existem. Vem isto a propósito de (...) [Maria Regina Rocha](#), (...) consultora do Ciberdúvidas e que terá feito um "estudo", publicado no "Público" [["A falsa unidade ortográfica"](#)] e muito publicitado pelos opositores à modernização ortográfica, onde pretensamente "prova" que a unificação ortográfica, longe de unificar a ortografia, aumenta a divergência.

Segundo ela própria afirma, chegou a tal fantástico resultado pegando nas tabelas do [Vocabulário da Mudança](#) e contando, manualmente, os casos em que a grafia converge ou diverge. Não todos, note-se. Só aqueles que, segundo ela, não são em número "residual" ou não afetam principalmente a grafia brasileira. Está logo aí violada a segunda regra indispensável de que falo acima. Mas adiante.

Pondo de parte que a unificação ortográfica de que se fala e se pretende seja passar a haver um único documento a definir a ortografia do português no lugar dos dois atualmente existentes, para o que os detalhes da mudança são pouco mais que irrelevantes, o facto de MRR começar por violar as regras básicas de qualquer estudo intelectualmente honesto deixou-me desconfiado dos números que apresenta. Portanto fui verificá-los, tratando eu próprio os dados.

Ao contrário dela, não fiz as contas à mão nem amputei os dados. Importei as tabelas *completas* do Vocabulário da Mudança para uma folha Excel e depois, recorrendo a algumas fórmulas simples, comparei a ortografia portuguesa pré-AO, a brasileira pré-AO e a moderna. Soube assim quais as palavras que tinham ortografia divergente (tanto quando o era totalmente e a(s) forma(s) usadas em Portugal e no Brasil eram diferentes, como quando o era parcialmente, quando existiam duplas grafias com uma ou mais formas em comum e outras só usadas de um dos lados do Atlântico), quais as que a tinham igual, e quais as que hoje têm grafias múltiplas. De seguida averiguei quais os casos de convergência, de divergência, e quais os casos em que grafias antigas divergentes são hoje grafias múltiplas.

E não me surpreendeu verificar que os números de Maria Regina Rocha não batem certo. Surpreendeu-me, sim, verificar até que ponto.

A verdade é a seguinte:



- O Vocabulário da Mudança contém um total de 6573 vocábulos.
- Entre esses, contam-se 3703 casos de grafias anteriormente divergentes que hoje são duplas (por vezes múltiplas).
- Contam-se 1400 casos de grafias anteriormente idênticas que continuam a ser idênticas, embora diferentes.
- Contam-se 1249 casos de convergência, grafias anteriormente diferentes que passaram a ser iguais.
- Contam-se 221 casos de divergência, palavras que anteriormente se escreviam de forma igual mas passaram a aceitar dupla grafia.
- Entre as convergências, são 616 as que se fazem para a antiga norma portuguesa. E 613 as que se fazem para a antiga norma brasileira. Há ainda 20 casos de convergência para uma ortografia inexistente antes do AO90.

Leram bem. A convergência bate a divergência com uma vantagem de mais de cinco para um. E à tão badalada «cedência ao Brasil» corresponde a uma «cedência a Portugal» ligeiramente mais numerosa.

Toda esta discussão em volta do [Acordo Ortográfico](#) seria bastante mais produtiva se houvesse mais amor pela verdade. É pena que, tantas vezes, ele seja escasso.

26/02/2013

<http://www.ciberduvidas.com/textos/acordo/13932>

## OS FALSOS ARGUMENTOS DE DIREITO CONTRA O ACORDO ORTOGRÁFICO

Fernando Guerra \*

Entre os argumentos contrários à nova ortografia da língua portuguesa e aos atos de direito internacional que a estabelecem, alguns afirmam-se de natureza jurídica. Passaremos a analisá-los, tanto quanto é possível entendê-los como argumentos jurídicos. Explicarei: as afirmações que pretendem considerar a nova ortografia *juridicamente inválida* porque atentaria contra “a marca identitária do povo”, ou porque seria “indiferente aos argumentos da diversidade, da etimologia, da sonoridade e da estética da língua reiteradamente brandidos pelos seus opositores”, podem servir para alindar poemas a enviar a jogos florais de aldeia, mas dificilmente serão consideradas *argumentos jurídicos*. O mesmo se dirá da ideia criativa segundo a qual a ortografia não poder ser modificada porque tal seria rever a Constituição da República, revisão impossível pois que atentaria contra os limites materiais impostos ao legislador constitucional, nomeadamente “o princípio da identidade nacional e cultural e o núcleo essencial de vários direitos, liberdade e garantias”. Estranhas, peregrinas teorias de juristas com alma de poetas, só idênticas às de um conhecido poeta, jurista de formação, que, no meio da artilharia de petardos que diariamente desfere contra a nova ortografia, apontou ontem como atentado à memória do padre António Vieira a edição das obras do pensador que aplica a nova ortografia. Por que não aplicar a ortografia do tempo em que o Padre António Vieira escreveu? E os sonetos de Shakespeare, traduzidos para português pelo conhecido poeta, seguem a norma ortográfica do século XVI? E o Hino Nacional, deverá o poema sempre ser transcrito com recurso à ortografia de 1910 para que não se ofenda a identidade nacional? Será violar a Constituição reproduzir o artigo 112.º da lei fundamental escrevendo “*Atos normativos*” em vez de “*Actos normativos*”? Pergunte-se ao Tribunal Constitucional. Quanto a violações da Constituição, temos pano para mangas: peça-se urgência na resposta; que seja dada antes do termo do período de transição previsto até à plena aplicação do AO.

Será o bom senso incompatível com certas interpretações jurídicas e certas liberdades poéticas? Deixemos tais poéticas a juristas-poetas e a poetas-juristas e vejamos três razões que o direito material consideraria contrárias à integração da nova ortografia na ordem jurídica portuguesa.

1. *O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990 (AO), nunca entrou em vigor por falta de ratificação de todos os Estados signatários.* O Segundo Protocolo Modificativo ao AO, assinado em São Tomé e Príncipe em 25 de julho de 2004, que altera o artigo 3.º da redação inicial, no sentido de prever que o AO “entrará em vigor com o terceiro depósito de instrumento de ratificação junto da República Portuguesa”, seria contrário o direito internacional e, por isso, ferido de nulidade. Em princípio, um ato de direito internacional entra em vigor logo que o consentimento a ficar vinculado (através da ratificação) seja manifestado por todos os Estados que tenham participado na respetiva negociação (cfr. art. 24.º, n.º 2 da Convenção de Viena Sobre o Direito dos Tratados, de 1969). **Ora, o n.º 1 da mesma disposição admite a possibilidade de as partes convirem numa solução diferente, designadamente a entrada em vigor do ato de direito internacional em causa no momento em que se atinja um determinado número de ratificações. Foi o que aconteceu com o Segundo Protocolo, feito e assinado por todas as partes contratantes do AO e que admitiram a respetiva entrada em vigor logo que três delas ratificassem. O objeto dos dois atos, o AO e o Segundo Protocolo, é o mesmo, os signatários os mesmo, a ratificação ficou aberta a todos. O princípio da boa-fé que rege as relações internacionais foi respeitado. O AO entraria em vigor logo que três Estados ratificassem, e entraria em vigor apenas nesses três Estados. A ratificação ficaria aberta a todos: e três outros já ratificaram.**

*O AO está em vigor na ordem jurídica portuguesa. Assinale-se que, na nossa ordem jurídica, ocorreu recentemente a ratificação e entrada em vigor de um tratado idêntico: o Tratado Orçamental europeu, assinado por 25 Estados membros da União Europeia, que completa os tratados da União, aberto à adesão e ratificação de todos, e que entrou em vigor em 1 de janeiro último, depois de ratificado, como prevê o respetivo articulado, apenas por 12 dos signatários.*

2. *O Vocabulário Ortográfico Comum (VOC) seria “condição essencial” para a entrada em vigor do AO e/ou para a sua aplicação. Na medida em que o VOC não existe, o AO não estaria em vigor, ou, pelo menos, não seria aplicável. Nada na formulação do artigo 2.º do AO, na sua versão inicial, ou, sobretudo, na redação que lhe foi dada pelo Primeiro Protocolo Modificativo, de 17 de julho de 1998, permite concluir nesse sentido: «Artigo 2.º Os Estados signatários tomarão, através das instituições e órgãos competentes, as providências necessárias com vista à elaboração de um vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa, tão completo quanto desejável e tão normalizador quanto possível, no que se refere às terminologias científicas e técnicas.»*

O VOC é “desejável” e, por isso, as autoridades dos países membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa fazem o necessário para que o VOC esteja disponível antes do termo dos períodos de transição previstos em cada Estado. Porém, se se entende por “condição essencial” uma condição prévia da existência do VOC à entrada em vigor ou à aplicação do AO, essa condição pura e simplesmente não existe, nem no Acordo nem nos Protocolos modificativos.

3. “*O Acordo Ortográfico é tão mal feito que nem o Brasil o aceita...*” Em março de 2008, o Acordo Ortográfico foi aprovado pelo Governo português e ratificado pelo Presidente da República, sendo estipulada uma moratória de seis anos para a sua integral aplicação. Este período de transição termina em 13 de maio de 2015, passando então o Acordo Ortográfico a vigorar em Portugal na sua plenitude. Até lá, coexistem as duas ortografias, a antiga e a nova. No Brasil, esse período de transição, *que diz respeito à aplicação e não à vigência*, foi recentemente prorrogado para terminar a 31 de dezembro de 2015, de modo a que, nos dois Estados, o termo dos respetivos períodos de transição sejam próximos. “*A iniciativa servirá para harmonizar o processo da reforma com Portugal, que escolheu 2015 para finalização da entrada em vigor*”, afirmou a senadora Ana Amélia Lemos, que propôs o projeto de prorrogação da data-limite de transição. Foi isso e só isso que aconteceu no Brasil.

Tal facto em nada afeta a vigência do AO no Brasil. Jornais, editoras e até serviços públicos do Brasil aplicam já plenamente a nova ortografia. Mais, bem mais, do que em Portugal. Uma “revolta” contra o AO de um serviço ou fundação pública é impensável no Brasil (ao contrário do que se passa impunemente entre nós). A substituição dos manuais escolares brasileiros encontra-se completa. Autores, jornalistas e editores aplicam sem dramas a nova ortografia. Haverá adversários, mas não se passa o que dizem os nossos profetas: “*O Acordo Ortográfico é tão mal feito que nem o Brasil o aceita...*” Pasmese! Ainda que isso incomode os adversários portugueses do AO, *que tomam os desejos por realidade, alterando e deturpando factos*, o tempo não corre, no Brasil, a favor da denúncia, mas sim da plena aplicação do AO. Tal como em Portugal, apesar da cruzada descabelada dos adversários do AO, para quem a língua se resume à convenção ortográfica, e a questão portuguesa se resume às suas alucinações. Aguardemos que, fazendo vénia à identidade nacional, os cruzados lusos passem a usar a ortografia afonsina. O país ficará assim plenamente soberano e resgatado de todos os males.

Lisboa, 4 de abril de 2013

\*jurista

## As origens do novo acordo

Luís F. Lindley Cintra

*Luís Filipe Lindley Cintra (1925-1991), importante figura da Linguística portuguesa da segunda metade do século passado e coautor da conhecida Nova Gramática do Português Contemporâneo (1984), escreveu o texto que se segue, publicado no semanário [Expresso](#) em 28 de junho de 1986, ano de acesa polémica em Portugal à volta de uma proposta de acordo ortográfico então divulgada. Trata-se de um documento relevante para a história da ortografia do português, pois nele Lindley Cintra dá testemunho da sua perspectiva como membro da comissão negociadora da referida proposta, no contexto de um processo que conduziria à formulação do [Acordo Ortográfico de 1990](#).*

Na impossibilidade, no momento presente, de escrever um artigo propriamente dito que responda às mais importantes das intervenções que a recente assinatura do acordo ortográfico luso-brasileiro tem provocado e que vou acompanhando, tanto quanto possível, com a maior atenção, resolvi por agora limitar-me a divulgar e comentar um texto fundamental para uma apreciação justa do texto subscrito no Rio de Janeiro pelos sete países de língua oficial portuguesa e que, segundo me parece, é pouco conhecido e não tem sido citado nas referidas intervenções.

Trata-se do texto de uma moção assinada por alguns dos principais filólogos portugueses e brasileiros da época. Foi apresentada no Primeiro Simpósio Luso-Brasileiro sobre a Língua Portuguesa Contemporânea, que se reuniu na Universidade de Coimbra de 30 de Abril a 6 de Maio de 1967 e foi aprovado juntamente com algumas outras moções complementares, por todos os participantes presentes. Foi publicado no volume de Actas, editado pela Universidade de Coimbra em 1968, pp. 218-222. Como signatário deste documento conservo-me fiel à justificação que inicia o texto e à maior parte das propostas nele feitas. Como se verá, essas propostas, em quase todos os casos, incidem sobre os pontos de divergência entre as ortografias portuguesa e brasileira que o recente acordo procurou eliminar. E se a proposta 2 e, parcialmente, a proposta 3 não aparecem entre as divergências agora discutidas, é porque, entretanto, em 1971, o Governo brasileiro da altura resolveu aceitar essas propostas e transformá-las em lei, eliminando deste modo algumas das divergências então existentes, num gesto de boa vontade no sentido da, como se vê, já então tão desejada unificação da ortografia luso-brasileira.

A secção de Ciências Filológicas da Academia das Ciências de Lisboa procurou corresponder a este gesto, propondo ao Governo português (que aceitou a sugestão e também a transformou em lei) uma pequena modificação (supressão do acento grave ou circunflexo nas palavras derivadas), enquanto procurava reatar as negociações em vista de um novo acordo. Foi este o ponto de partida dos trabalhos de uma comissão então criada na Academia das Ciências, sob a presidência do prof. Gustavo Cordeiro Ramos e em que participaram o prof. Jacinto de Prado Coelho e eu próprio, tecnicamente apoiados pelo professor do ensino secundário dr. António Ribeiro dos Santos, que se pôs em contacto com a Academia Brasileira de Letras. De aí o período de trabalho sobre este tema que se efectuou entre 1971 e 1975.

Como adiante se verá, as restantes sugestões estão na base das soluções agora finalmente adoptadas. Creio que isto torna particularmente oportuna a sua divulgação.

### “Preconceitos e hábitos arreigados”

“Os inconvenientes que resultam da diversidade ortográfica entre o Brasil e Portugal – começava por referir-se na moção aprovada em Coimbra há quase vinte anos – são demasiado evidentes para que seja necessário mencioná-los ou sequer acentuá-los de novo. Pode e, deve pois considerar-se indispensável e urgente que se chegue a um verdadeiro e eficaz acordo sobre tal matéria, ainda que para isso haja que sacrificar preconceitos e hábitos há muito adquiridos, os quais poderão causar uma inicial e

compreensível estranheza perante uma ou outra das medidas a adoptar. Além da extrema conveniência de ordem prática, deve pesar-se nesta decisão que, sendo a grafia secundária em relação à oralidade e representação sempre meramente convencional desta, não é mais nem menos científica uma grafia simplificada, em que se renuncia a certos hábitos gráficos apoiados numa tradição mais ou menos longa, do que uma grafia dita etimológica, a qual, além disso, para o ser efectiva e coerentemente, exigiria o regresso puro e simples a outros hábitos há muito abandonados.

Em vista disto, resolvem os signatários submeter à apreciação dos colegas as seguintes propostas, que pensam poder servir de base para o trabalho de uma Comissão mista luso-brasileira, que eventualmente venha a ser criada pelas instâncias competentes para resolver o problema em causa”.

### **(Des)vantagens da “letra muda”**

#### **Em seguida enumerava-se o problema das “consoantes mudas”, abolidas no Brasil e parcialmente conservadas em Portugal.**

**Era – é – o caso, no Brasil de** ótimo, otimismo **ou** [optimismo]; ator, ativo, atuar...; inspetor, reator...; ação, reacção, inspecção, acionar...; seletor, selecção, etc.

**E em Portugal era – é – o caso de** ótimo, optimismo; actor, activo, actuar...; inspector, reactor...; acção, reacção, inspecção, accionar...; selecto, selecção, etc.

“Que se siga a prática brasileira – **propunham os signatários do texto-moção de Coimbra** – aumentando apenas a lista dos vocábulos cujas consoantes facultativamente se pronunciam’ (acrescentando, por ex., **facto** e **fato**).

“Com efeito, a vantagem de conservar a ‘letra muda’ para indicar que é aberta a vogal anterior átona é uma vantagem mínima, se considerarmos:

“a) – Que ela não compensa o inconveniente, bem mais grave, da disparidade das grafias em Portugal e no Brasil, e que é insensato pretender levar um brasileiro a escrever actor e acção já que, mesmo sem o ‘mudo’, as grafias **ator** e **ação** representam fielmente a sua pronúncia. [a tor], [a são].

“b) – Que escrevemos em Portugal padeiro, corar, caveira, credor, geração, quaresmal, sarmento, especar, especular, aguar, aguadeiro, aguaceiro, esfomeado, retaguarda, agachar, relator, dilação, retrovisor e uma infinidade de outras palavras, sobretudo de carácter culto, mas em grande parte generalizadas com vogais átonas abertas, não assinaladas por ‘letra muda’, nem qualquer outro sinal gráfico, sem que isso cause qualquer perturbação.

“Quando muito, poderia restabelecer-se a **título facultativo** o uso do acento grave (**òtimismo, àtuar**, etc.), sobretudo para os raros casos de homografia (**pègada** e **pegada, prègar** e **pregar**) quando o contexto não seja por si suficiente para evitar o equívoco.”

Sobre o trema e o acento circunflexo

#### **No ponto 2 debruçávamo-nos sobre o uso no Brasil do acento circunflexo na distinção de homógrafos, abolido em Portugal.**

“No Brasil: **acêrto** m./ acerto v.; **êle, eles aquêle, aquêles; êste, êstes; êsse, êsses; fosse** (de **ser** e **ir**) **fosse** (de **fossar**); **tôda, tôdas; sôbre; fôrma**; etc., etc.”

“Em Portugal: **acerto** m. e v.; etc., etc.” E **propunha-se**: “Que se siga o uso de Portugal, embora **deixando a faculdade** de usar quer o acento circunflexo (para vogal fechada), quer o agudo (para vogal aberta) em casos em que o contexto não seja suficiente para evitar o equívoco, por exemplo: **fôrma – fórma**.”

Quanto ao uso no Brasil – não uso em Portugal – do trema sobre o **u** nas sequências qu, gu antes de **e e i** para indicar que a letra representa um fonema real **agüentar, agrüição** [sic], **argüimos, averigüemos**, etc., etc.”, **propunha-se**: “Sendo conveniente, pelo menos em certos casos (livros didáticos, palavras de uso menos frequente, etc.) marcar graficamente esse valor representativo da letra **u**, deixe-se a faculdade de usar ou não o trema, escrevendo-se pois bilingüismo ou bilinguismo.”

**“Nem para um lado nem para outro”**

No ponto 4 assinalavam-se as divergências em torno dos “proparoxítonos” (ou falsos proparoxítonos) em que a tónica está seguida de consoante nasal heterossilábica, sendo a vogal fechada no Brasil, e aberta em Portugal”. **Por exemplo**: Antônio; monômio; homônimo; fenômeno; gênero; lêmure; etc. – utilizados no Brasil – e António, monómio, homónimo, etc., de Portugal. **Daí a proposta**: “Supressão total dos acentos gráficos nos esdrúxulos, já que a divergência não é meramente gráfica mas fónica. Deste modo se obteria a unidade sem falsear a realidade linguística, nem para um lado nem para o outro.”

Finalmente, no ponto 5, os 14 filólogos portugueses e brasileiros reunidos em Coimbra – Antenor Nascentes, J. Mattoso Câmara, Sílvio Elia, Gladstone Chaves de Melo, Aryon Dall’Igna Rodrigues, Adriano da Gama Kury, Vitorino Nemésio, Jacinto Prado Coelho, L.F. Lindley Cintra, Maria de Lourdes Belchior, Álvaro J. da Costa Pimpão (que se declarou vencido na questão das “consoantes mudas”), M. de Paiva Boléo, A. da Costa Ramalho e José Herculano de Carvalho – concluíam:

5. “Considerando a necessidade de atenuar, tanto quanto possível, as dificuldades que um sistema ortográfico complexo opõe à alfabetização, **recomendar-se** finalmente o empreendimento de estudos destinados a promover **maior simplificação do sistema ortográfico unificado**.”

*Membro da comissão  
negociadora do Acordo  
Ortográfico; catedrático da Fac.  
de Letras de Lisboa*

02/02/2013

<http://www.ciberduvidas.com/textos/acordo/13898>